SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 02 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0652

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2013 - JUNTA MÉDICA OFICIAL

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Cria e regulamenta a Junta Médica Oficial, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade e economicidade na análise de pleitos dos servidores municipais que demandam a realização de perícia médica;
CONSIDERANDO, exigir-se na Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Acopiara), a realização de perícia médica para aferição do estado de saúde dos servidores municipais para o gozo de alguns direitos específicos nela previstos, bem como de exames admissionais para ingresso em cargo público;
CONSIDERANDO a existência de profissionais especializados da área de saúde no quadro de pessoal permanente e de instalações físicas adequadas para atendimento e assistência médica e odontológica dos seus servidores e respectivos dependentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Município de Acopiara.
Parágrafo único. A Junta Médica Oficial tem por finalidade a realização de perícias médicas e odontológicas, destinadas a verificar e atestar o estado de saúde físico ou mental dos servidores municipais e respectivos dependentes.
Art. 2º A Junta Médica Oficial, vinculada à Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, será composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes profissionais que compõem o quadro médico permanente do Município de Acopiara:
I – Presidente: MARIA NEUMA MOURA BEZERRA, matrícula 0522155;
II – Membro: GENIVAL LIMA DOMINGUES, matrícula 0522112;
III – Membro: MARIA AURICIANE HOLANDA PIRES, matrícula 0633351.

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial a elaboração de pareceres e laudos, observada a legislação a que estão vinculados os servidores municipais, com as seguintes finalidades:
I – remoção, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assento funcional;
II – concessão de adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
III – concessão de licenças:
a) para tratamento de saúde, se por prazo superior a 15 (quinze) dias;
b) por acidente em serviço;
c) por motivo de doença em pessoa da família, desde que viva a expensas do servidor e conste do seu assento funcional;
IV – prorrogação das licenças do inciso anterior;
V – readaptação;
VI – realização de exames pré-admissionais em candidatos aprovados e convocados nos concursos públicos realizados pelo Município de Acopiara;
VIII – outras situações em que a Administração Pública Municipal entenda necessária sua atuação.
Art. 4º Na hipótese de o servidor encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência ou na unidade hospitalar em que estiver internado.
Art. 5º Será de competência do Presidente da Junta Médica Oficial a convocação dos demais membros, quando necessário.
Art. 6º O requerimento do servidor, após ciência do pedido ao Chefe Imediato, deverá ser protocolizado na Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em formulário padrão, acompanhado de exames, laudos, perícias, atestados, receituários e outros documentos de que puder dispor o interessado.
§ 1º Recebido o requerimento, a Gerência de Recursos Humanos providenciaria o encaminhamento a Presidência da Junta Médica Oficial, para conhecimento e elaboração de parecer ou laudo médico ou odontológico, conforme o caso.
§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Junta Médica se reunirá, no mínimo, uma vez a cada quinze dias, devendo avaliar os requerimentos pendentes e, se for o caso, designar perícia, notificando-se o servidor ou o dependente interessado para que

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

compareça na data aprazada, munido dos documentos referidos no *caput* deste artigo.
§ 3º As decisões da Junta Médica Oficial serão tomadas por maioria de votos, devendo o respectivo parecer ou laudo conclusivo ser assinado por todos os seus membros.
Art. 7º Nos casos de concessão de licença, o prazo de duração será fixado em dias.
Art. 8º As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, conforme o caso, às prorrogações de licenças já concedidas.
Art. 9º Os casos omissos ou controvertidos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, após a oitiva dos órgãos diretamente envolvidos.
Art. 10. O prazo para o efetivo funcionamento da Junta Médica Oficial é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 22 de março de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:E81AEE0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130401-1 DE 1 DE ABRIL DE 2013.

o **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **José Hélder Lima Parente**, Secretário de Saúde, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 02/04/2013, com a finalidade de participar da Reunião do COSEMS/CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 1 de abril de 2013.

FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:5C2E5259

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20130401-2 DE 1 DE ABRIL DE 2013.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. **Maria Verônica Araújo da Silva**, Enfermeira, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 04/04/2013, para participar da reunião da programação da atenção básica, promovido pela Secretaria da Saúde do Ceará – SESA.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 1 de abril de 2013.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:F367F2D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 008/2013

A SRA. MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sra. Zélia Alves dos Santos ocupante do cargo de assessora de finanças, para viajar no dia 01 de Abril do ano em curso à Santana do Cariri– CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 01 deAbril de 2013.

MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA
Presidenta

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:1543C01D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 232/2013 que Nomeia o (a) Coordenador(a) do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS do Município de Groaíras e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 628/2013, que dispõe sobre reestruturação dos cargos e vencimentos dos servidores municipais e nomenclatura da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Atenção ao Idoso do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Luciany Martins Ribeiro**, brasileira, solteira, com RG n° 207301730 e CPF n° 101.518.517-78, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS** deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:AE11AF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 233/2013 que Nomeia o (a) Coordenador(a) de Turismo do Município de Groaíras, revogando expressamente a Portaria nº 124/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ELIOENE ALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, com RG n° 2003031090180 e CPF n° 043.136.993-33, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **Coordenadora de Turismo da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogando expressamente a Portaria nº 124/2013, datada de 14 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:800CCB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº 231/2013 que Nomeia a Coordenadora e Digitadora do Programa Leite Fome Zero do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MARÍLIA MELO PRADO CAVALCANTE, brasileira, casada, com RG n° 2005007030802 e CPF n° 054.258.803-08, como **Coordenadora e Digitadora do Programa Leite Fome Zero da Secretaria de Saúde deste Município,** sendo que a presente responsabilidade em nada altera os vencimentos financeiros da nomeada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:5CFF95A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 07-1/2013

O Prefeito Municipal da Guaraciaba do Norte-Ce., no uso de suas atribuições legais, com ampara na Lei Municipal Nº 903/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos de Provimento em Comissão.

RESOLVE:

01 – **NOMEAR** o **Sr. JOSÉ NEUDO RODRIGUES,** advogado, 0AB-CE. 10783, CPF 027902383-91, para exercer as funções inerentes ao cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-Ce**.

II – Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis, conforme as normas vigentes, para lotação conforme o vínculo.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de janeiro de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EB42276D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - As Unidades Administrativas do município de Hidrolândia tornam público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes da Tomada de Preços nº 1303.02/2013-GO: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretraria de Saúde/Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** FUNDEB: 09.12.361.1205.2.052; SAÚDE: 07.10.122.1022.2.018; INFRA: 05.15.122.1601.2.010, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção destinado a manutenção das unidades administrativas do município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** ANTONIO CARLITO GOMES – ME. **VALOR GLOBAL:** R$

16.244,60 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **CONTRATADA:** ANTONIO A FREITAS – ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 66.993,10 (sessenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos). **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Antonio Iris Martins Mororó, Deuzelina Farias Andrade e Francisco Euclides Martins. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Antonio Carlito Gomes e Antonio Alves Freitas. Hidrolândia - CE, 02 de abril de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:93E86607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.619, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos e da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de açudes e tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2° Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de pecúnia correspondente ao valor do óleo diesel, na forma que determina o art. 7º desta Lei.

Art. 3° Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, localizados no Município de Morada Nova-CE.

Art. 5º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, para depois ser dado atendimento aos demais agricultores.

Art. 6º Cada produtor terá direito a vinte e cinco (25) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos açudes ou tanques.

Art. 7° Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Art. 8º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais agricultores serão beneficiados, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 26 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:20B90D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro, **MARIA ELIZABETE DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3D4E0614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 92 e art. 93, da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 e art. 3º do Decreto nº 21, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO, a partir de 01 de fevereiro**,** da servidora pública municipal **ALINE MARIA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 76.544, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação Básica, ao Município de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2016, com ressarcimento para o Órgão de origem.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de Janeiro de 2.013.

JOSÉ ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1BDBA2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER, com amparo no art. 61, da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, a pedido da Secretaria da Administração, a **Gratificação pela execução de Trabalho Técnico**, aos servidores constantes no **ANEXO ÚNICO**, por serem os responsáveis pelo

processamento da Folha de Pagamento deste Município, no prazo de 01 de março a 31 de dezembro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA
, em 15 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 263/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013

MAT.	SERVIDOR	CARGO	Valor Gratificação
10.145	Wallison Rabelo Cruz	Agente Administrativo	600,00
137.095-2	Jenniffe Maria Soares Girão	Diretora do Dep. de Recursos Humanos	800,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:07837FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do Art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 1.541, de 12 de agosto de 2010.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de março, com amparo no art. 61, da Lei nº 1.541, de 12 de agosto de 2010, a pedido da Secretaria de Governo e Articulação, a **Gratificação pela execução de Trabalho Relevante**, no valor de 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **GILMÁRIO CARLOS SABÓIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C471B3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença para tratar de Interesse particular,** do servidor **FRANCISCO AÉCIO CHAGAS**, matrícula 13.671, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria da Educação Básica, concedida pela Portaria nº 038/2011-GAB, pelo período de 02/03/2011 a 02/03/2014, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:97105C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ADRIANA LOURENÇO DE ALENCAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Adriana Lourenço de Alencar, cadastrada no CPF sob o No 001.434.403-30, portadora da Cédula de Identidade No 3291150-98, residente no Sítio Vale Santa Maria, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Crescendo e Aprendendo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

ADRIANA LOURENÇO DE ALENCAR
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:99705183

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANTÔNIA JANIELE NOGUEIRA DA ROCHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Antônia Janiele Nogueira da Rocha, cadastrada no CPF sob o No 042.289.923-23, portadora da Cédula de Identidade No 2004019017301, residente à Rua do Cruzeiro, 128, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I B1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Padre Severino Xavier, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

ANTÔNIA JANIELE NOGUEIRA DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:133F4C3B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°010/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Erinelda Rodrigues do Nascimento, cadastrada no CPF sob o No 005.473.143-70, portadora da Cédula de Identidade Nº 342024-99, residente no Sítio Lagoa da Barbada, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na

EEF Mateus Sobrinho - Jurema, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

ERINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:68F49719

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°011/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Francisca de Arruda da Silva, cadastrada no CPF sob o No 667.356.293-53, portadora da Cédula de Identidade Nº 2002030007698, residente no Sítio Feijão Bravo, s/n, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA DE ARRUDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:A8D1B205

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°012/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Francisca Elizeuda de Oliveira Arruda, cadastrada no CPF sob o No 917.843.303-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 2007030004207, residente no Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Crescendo e Aprendendo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA ELIZEUDA DE OLIVEIRA ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:811C8A32

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°013/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Francisca Ivoneide da Silva Santos, cadastrada no CPF sob o No 007.235.053-90, portadora da Cédula de Identidade Nº 2002030009755 residente no Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, zona rural Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Tia Maroquinha, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda

rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA IVONEIDE DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:EBB96199

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°014/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABÍLIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Francisca Gomes dos Santos Abílio, cadastrada no CPF sob o No 015.219.453-30, portadora da Cédula de Identidade Nº 20070242784 residente à Rua 13 de maio, 01, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Padre Severino Xavier, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA GOMES DOS SANTOS ABILIO
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:7CC59509

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.11.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor JOSE EMILSON GONÇALVES, ocupante do cargo, ALMOXARIFE, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Cultura esporte e Juventude ao período aquisitivo 08/04/2010 a 07/04/2013, para gozo no período de 11/03/2013 a 09/04/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:C80F90A1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.14.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade á servidora, FRANCISCA ELCI DA SILVA, ocupante o cargo AUXILIAR DE CONTABILIDADE, símbolo ADO, lotada na Secretaria das Finanças, referente ao período aquisitivo 06/02/1997 a 05/02/2002, para gozo no período de 20/03/2013 a 17/06/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:072BDF02

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.14.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora MARIA IZABEL BESERRA DA FONSECA, ocupante do cargo, MERENDEIRA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/02/2012 a 15/02/2013, para gozo no período de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:5DD63AE0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N°. 003.14.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei, n.º 388/2010, de 08 de Janeiro de 2010, em Capítulo V, artigo 23 a 26 e seus § e anexos I e II RESOLVE, ascender, por via acadêmica, o (a) servidor (a) REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula, 090181-4, Cargo de Professor de Educação Básica I, Simbologia MAG, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, Classe "B" Referência "4", enquadrando-a conforme o Anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na Classe "C", Referência "4", em decorrência da Graduação "lato sensu", Licenciatura em Gestão e Coordenação Escolar, concluída em 09/03/2013 e requerida em 14/03/2013. Devendo esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março do ano de 2013.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:60B35A68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BEZERRA,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE MATEMÁTICA DO 3º AO 5º ANO, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **03, 04 e 05 de abril de 2013**, a fim de participar do II Encontro Software Luz do Saber Infantil.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 2045642/90 SSP/CE
CPF Nº. 465.181.423-91
ENDEREÇO: Rua Duzinho Ferreira, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D118CB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **VALDEMAR SEBASTIÃO PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04 e 05 de abril de 2013**, a fim de participar da Formação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação autorizada a ordenar o pagamento total das diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 97029064026 SSP/CE
CPF Nº. 327.160.103-82
ENDEREÇO: Rua Manoel Angelo Ferreira, 196, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AE120DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, **A SI MESMO** 05 (cinco) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2013**, a fim de participar de reuniões na APRECE, Secretaria das Cidades e Secretaria de Segurança do Estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:23FDE550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 02 (Duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04 e 05 de abril de 2013**, a fim de participar de Reuniões sobre a Sala de Estabilização na Secretaria de Saúde do Estado.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AA0D9BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **04 e 05 de abril de 2013**, a fim de acompanhar o Secretário de Saúde do município à Secretaria de Saúde do Estado.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9C96711E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso XII, do artigo 64, alínea "d", do inciso I, do artigo 89, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de posse de **LUIZ GOMES DE SOUZA**, ***situada no Distrito de Felipe, deste Município, medindo 80,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 8000 m², cujos limites são: NORTE, rodovia CE. 284; SUL, terras do expropriado; LESTE, terras de Maria Alves Bezerra; OESTE, terras de Filúvio Nocrato Soares.***

Art. 2º: A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de obra pública.

Art. 3º: É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão
de posse do Município de Saboeiro-Ceará no bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º: Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria da Administração e a Secretaria das Finanças autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do Fundo Geral da Administração.

Art. 5º: O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., aos vinte e sete (27) dias do mês de março de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A4CF90DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que indica e dá outras providências

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso XII, do artigo 64, alínea "d", do inciso I, do artigo 89, todos da Lei Orgânica do Município, e artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra de posse de **JOÃO MARTINS GOMES**, ***situada no sítio Aroeira Ferrada, deste Município, medindo 80,00 metros de largura por 100,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 8.000 m², cujos limites são: NORTE, terras do expropriado; SUL, terras do expropriado; LESTE, terras do expropriado; OESTE, estrada carroçável que liga a cidade de Saboeiro ao Distrito de Flamengo.***

Art. 2º: A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de obra pública.

Art. 3º: É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão de posse do Município de Saboeiro-Ceará no bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º: Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria da Administração e a Secretaria das Finanças autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do Fundo Geral da Administração.

Art. 5º: O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório passará a fazer parte do patrimônio imóvel do Poder Executivo do Município de Saboeiro-Ceará.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE., ao primeiro (1º) dia do mês de abril de dois mil e treze (2013).

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7597331A

